

ATA N.º 509/26 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião extraordinária da empresa **TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A** realizada por videoconferência na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 11 de maio do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu extraordinariamente, por videoconferência, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Manuel Luís Mões Capela e Srª Drª Sofia Bernardo das Neves. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 15h30m, passando o Conselho de Administração da **TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.** a tratar dos seguintes assuntos: -----

DELIBERAÇÃO N.º 4230/26: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PESSOAL MÉDICO – NA ÁREA DA HIDROLOGIA MÉDICA E TERMALISMO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES -----

1. Verificação, e identificação, da necessidade de serviços complementares -----

Verifica-se a necessidade de se realizarem serviços complementares, conforme documento que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata, relativamente ao contrato de aquisição de serviços de fornecimento de pessoal médico na área da Hidrologia Médica e Termalismo com o prestador de serviços: Prodigy Episode Unipessoal Lda, NIPC 514 642 980. -----

O regime substantivo dos contratos públicos constante na parte III do CCP é aplicável aos contratos previstos no artigo 6ºA do CCP. A modificação para a realização de prestações complementares deve atender ao regime especial do artigo 370º e ss. do CCP, por remissão, com as necessárias adaptações, do artigo 454º do CCP. Estimou-se uma prestação anual pelo pessoal médico de 550 consultas médicas. A proposta de serviços complementares compreende um aumento do número de consultas médicas estimadas – em 200 consultas médicas/ano face ao prazo de execução do contrato, considerando-se para o efeito as necessidades internas para assegurar e garantir o funcionamento dos serviços médicos no(s) estabelecimento(s) termais. Estima-se que venham a ser prestadas no total 2250 consultas médicas no âmbito do presente contrato. -----

2. Requisitos legais dos serviços complementares -----

Verificou-se os seguintes pontos: Os serviços complementares em causa não estão previstos em quantidade no contrato de aquisição de serviços de fornecimento de pessoal médico – na área da hidrologia médica e termalismo, mas a sua realização revela-se necessária para a sua execução. Analisou-se os impactos de ordem técnica: a mudança de prestador de serviços não é viável por razões económicas e técnicas. Os estabelecimentos termais devem dispor de um número de médicos hidrologistas que, em função da frequência no estabelecimento termal, seja suficiente para assegurar a qualidade dos tratamentos termais e os cuidados clínicos a prestar, mas a atividade termal não é imune à escassez de médicos em Portugal e em especial com a formação necessária em Hidrologia Médica e Termalismo. É necessário assegurar a interoperabilidade dos serviços de fornecimento do pessoal médico hidrologista, sendo ainda altamente inconveniente não se dispor em tempo de médicos hidrologistas suficientes para assegurar os tratamentos termais. Notando-se ainda que são aplicáveis os preços contratuais para cada consulta médica. -----

O preço contratual global para o período de duração máxima do contrato - 36 (trinta e seis) meses, ou seja, incluindo a(s) possibilidade(s) de renovação - é de € 59.400,00, isento de IVA, nos termos do artigo 9º CIVA, considerando-se o valor de € 36,00 por consulta e o número de consultas anuais. O pagamento dos serviços complementares é feito com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373º do CCP.

Considerando que se trata de um serviço da mesma espécie previsto no contrato e a executar em condições semelhantes é aplicável o preço unitário contratual previsto e o prazo de execução previsto (alínea a) do nº1 do artigo 373º, com as devidas adaptações). Não existem valores acumulados de serviços complementares. -----

O preço contratual dos presentes serviços complementares é de € 21.600,00 (600 consultas médicas x € 36,00) isentos de IVA. O valor dos presentes serviços complementares corresponde a 36,36 % do preço contratual global inicial, concluindo-se que os valores acumulados não excedem 50% do preço contratual inicial. O preço contratual global passará a ser de € 81.000,00 isento de IVA. Pode afirmar-se, o cumprimento, cumulativo, dos requisitos previstos no artigo 370º, n.º 1, n.º 2, alíneas a) e b), e n.º 4, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 454º do Código dos Contratos Públicos. -----

Face ao exposto, aprova-se e ordena-se, por unanimidade, a execução dos serviços complementares. A ordem de execução dos serviços será realizada por escrito, via email, ao prestador de serviços, nos termos do artigo 370º, 371º do CCP, com as devidas adaptações. Estando as partes de acordo quanto às respetivas condições e termos do presente aditamento ao presente contrato deve proceder-se à sua formalização, por escrito, nos termos do artigo 375º do CCP, com as devidas adaptações. Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais constantes no contrato inicial, e peças que o integram, celebrado em 22/05/2025, com efeitos a 01/06/2025. Aprova-se, desde já, a minuta de aditamento ao contrato, em **ANEXO II** à presente ata. O que também deve ser dado conhecimento ao prestador de serviços para se pronunciar, pedindo-se ainda os documentos de habilitação atualizados. Caso aquele aceite tudo quanto se disse, minuta de aditamento incluída, entregues dos documentos de habilitação atualizados, proceda-se ao agendamento da respetiva outorga. Após a sua concretização, a publicitação do presente aditamento deverá ser realizada até cinco dias no portal base. -----

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente do Conselho de Administração, os poderes de representação da Termalístur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A na outorga do aditamento ao contrato, para efeitos da alínea b) do artigo 12º do Pacto Social e do artigo 106º do CCP. -----

-----DELIBERAÇÃO Nº4231/26 - CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE - N.º 2/2026 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL RAINHA D. AMÉLIA, POR LOTES, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO “AGENDA ACELERAR E TRANSFORMAR O TURISMO” (CANDIDATURA Nº 47 ÀS AGENDAS PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO AAC Nº 02/C05 – I01/2022): -----

1. Decisão de Adjudicação, por Lotes – LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4 e LOTE 5

Foi submetido para nossa apreciação o Relatório Final, nos termos do artigo 148º do CCP, em **ANEXO III** à presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais. Considerando a análise realizada, o Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, e, em consequência, adjudicar, por lote, nos seguintes termos: -----

- Lote 1 - Sistemas de apoio ao BackOffice, à proposta do concorrente Paginadoze Soluções Informáticas, NIPC: 506793320, pelo valor contratual de € 48.474,40, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, para o prazo de execução de 30 dias, de acordo com a proposta apresentada e nos termos ou condições estabelecidas no caderno de encargos. -----

- Lote 2 - Sistema de entrada e controlo de acesso ao Balneário, à proposta do concorrente MICRO-NET - SOFTWARE E DESENVOLVIMENTO LDA, NIPC 503625663, pelo valor contratual de € 13.250,00, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, para o prazo de execução de 30 dias, de acordo com a proposta apresentada e nos termos ou condições estabelecidas no caderno de encargos. -----

- Lote 3 - Sistemas de acesso aos cacifos eletrónicos, à proposta do concorrente MICRO-NET - SOFTWARE E DESENVOLVIMENTO LDA, NIPC 503625663, pelo valor contratual de € 25.000,00, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, para o prazo de execução de 30 dias, de acordo com a proposta apresentada e nos termos ou condições estabelecidas no caderno de encargos. -----
- Lote 4- Sistema de pagamento autónomo e equipamento de informação ao cliente, à proposta do concorrente MICRO-NET - SOFTWARE E DESENVOLVIMENTO LDA, NIPC 503625663, pelo valor contratual de € 16.415,00, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, para o prazo de execução de 30 dias, de acordo com a proposta apresentada e nos termos ou condições estabelecidas no caderno de encargos. -----
- Adjudicar o Lote 5 - Software para gestão integrada, à proposta do concorrente MICRO-NET - SOFTWARE E DESENVOLVIMENTO LDA, NIPC 503625663, pelo valor contratual de € 10.000,00, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, para o prazo de execução de 30 dias, de acordo com a proposta apresentada e nos termos ou condições estabelecidas no caderno de encargos. -----

-----ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

O Presidente do Conselho de Administração

Os Vogais

A Assistente Administrativa